



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### DECISÃO COREN/RS Nº 78/2012

*Dispõe sobre a inscrição remida.*

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, no uso da competência que lhe confere o artigo 15, inciso I da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, tendo em vista o que consta na Resolução Cofen - 372/10 de 20/10/2010, dando cumprimento à deliberação do Plenário em sua 006ª Reunião Extraordinária de Plenária, realizada em 17/08/2012:

#### **DETERMINA:**

**ARTIGO 1º** - A inscrição dos profissionais de enfermagem abaixo relacionados transferidos de outros CORENS:

<b>QUADRO I</b>		
	<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>
1	NAIRA REJANE DA SILVA	041671
2	ROSANE MARIA MICHEL STUCKY	011192

  

<b>QUADRO II</b>		
	<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>
1	NELI CATARINA DA SILVA	115091

  

<b>QUADRO III</b>		
	<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>
1	ROBERTINHO COUTO SVIT	075350

**ARTIGO 2º** - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 17 de agosto de 2012.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### **DECISÃO COREN/RS Nº 78/2012**

**RICARDO ROBERSON RIVERO**

COREN-RS 137.638  
PRESIDENTE DO COREN-RS

**IRES MARIA DA SILVA**

COREN-RS 90.256  
SECRETÁRIA SUBSTITUTA